



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - PPGES

## **REGULAMENTO INTERNO PPGES 02/2019**

### **VALIDAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA COMO CRÉDITO DE DISCIPLINA NO PPGES**

**Art. 1º** - São consideradas Produção Científica publicações de artigos científicos em conjunto com o orientador, durante o período regular de Curso.

**Art. 2º** - A data de aceite dos artigos científicos deverá ser posterior a data de ingresso do discente no programa.

**Art. 3º** - Os créditos em Produção Científica serão efetivados por meio da solicitação ao colegiado pelo discente do curso, com anuênciia do orientador, que tenha artigo(s) aceito(s) durante o período regular de Curso.

**Art. 4º** - A consideração dos créditos, de acordo com o Art. 48, da Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, levará em conta a classificação da publicação, avaliada pelo *Qualis* da área da Ciência da Computação, considerando que o Qualis 2016 deve ser utilizado para distribuição de alunos até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Após essa data deve ser adotado o Qualis ou equivalente previsto no documento de área vigente à época da solicitação dos candidatos:

#### **Para o Qualis 2016 (Considerar pontuação para a área de Ciência da Computação)**

a) Categoria 1:

- I. Artigo em conferência entre B5 e B2 - 1 ponto
- II. Artigo em conferência B1 - 2 pontos
- III. Artigo em conferência A2 - 4 pontos
- IV. Artigo em conferência A1 - 6 pontos

b) Categoria 2 (máximo de 12 créditos):

- I. Artigo em periódico entre B5 e B2 – 2 pontos
- II. Artigo em periódico B1 - 4 pontos
- III. Artigo em periódico A2 - 6 pontos
- IV. Artigo em periódico A1 - 8 pontos

**Para o qualis 2019 (A pontuação é única para todas as áreas)**

a) Categoria 1:

- V. Artigo em conferência entre B5 e B1 - 1 ponto
- VI. Artigo em conferência A4 - 2 pontos
- VII. Artigo em conferência A3 - 4 pontos
- VIII. Artigo em conferência A2 - 6 pontos
- IX. Artigo em conferência A1- 8 pontos

b) Categoria 2 (máximo de 12 créditos):

- I. Artigo em periódico entre B5 e B1 – 2 pontos
- II. Artigo em periódico entre A4 - 4 pontos
- III. Artigo em periódico A3 – 6 pontos
- IV. Artigo em periódico A2 - 8 pontos
- V. Artigo em periódico A1 - 10 pontos

**Art. 5º** - A atribuição de créditos é determinada pelo conselho do programa.

Após a aprovação pelo conselho do programa, os créditos obtidos em publicações são registrados no Histórico escolar e são computados nos créditos mínimos para a integralização do curso.

**Art. 6º** - Além das atividades obrigatórias, devem os/as discentes do PPGES realizar mais Estágio docência em curso de graduação, corresponde a 1 (um) crédito e 15 (quinze) horas da carga horária curricular.

**Art. 7º** - A consideração dos créditos de artigos somente com o aceite do periódico ou da conferência, ainda não publicado, dependerá de parecer favorável do conselho do PPGES.

**Art. 8º** - Para a consideração dos créditos, o discente deverá encaminhar a secretaria do PPGES o original do artigo ou endereço eletrônico de acesso ao periódico ou conferência, bem como o e-mail de aceite da publicação.

**Art. 9º** – Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pelo Conselho do PPGES.

**Art. 10º** – As disciplinas obrigatórias do programa não podem ter seus créditos

substituídos por publicação, sendo obrigatório que o aluno seja aprovada na mesma para obter aprovação no mestrado.

**Art. 11º** – Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho do PPGES.



Elder de Macedo Rodrigues

Coordenador do PPGES